



## **LEI ORDINÁRIA Nº 371**

*de 28 de março de 1989*

**Estabelece remuneração para Secretário de Administração,  
revogando Lei nº 299, de 25.05.89.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

**Art. 1º.**

*O provimento dos cargos de Secretários Municipais será feito em comissão e é exclusiva competência do Prefeito Municipal, o sendo, também, sua exoneração.*

**Art. 2º.** *Será atribuído aos titulares de Secretarias Municipais, a título de comissionamento, retroagindo a 01 de Janeiro de 1989, remuneração fixa de 25% (vinte e cinco por cento) de todas as remunerações atribuídas ao Prefeito Municipal.*

**Art. 3º.** *As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei 299, de 25 de Maio de 1986 e outras disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e oito dias do mês de*

*Março de 1988.*

**WALTER TRALDI**

**COINETE** *Secretaria de Administração*

**OVALDETE**

**Prefeito**

*Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 371/1989 - 28 de março de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*